

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº , DE DE DE 2015

Institui o Grupo de Trabalho com a finalidade de elaborar e divulgar materiais de orientação sobre segurança na internet.

A MINISTRA DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E O MINISTRO INTERINO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhes confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, que estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da internet no Brasil;

Considerando a necessidade da construção de uma rede nacional de prevenção e enfrentamento às violações de direitos humanos na internet, que garanta aos usuários brasileiros, em especial crianças e adolescentes, mais segurança e uso responsável no acesso à internet e às redes sociais, resolvem:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho com a finalidade de elaborar e divulgar os seguintes materiais de orientação sobre segurança na internet:

I – materiais educativos e de segurança na promoção do uso seguro, saudável e livre de discriminação, na internet;

II – cartilhas educativas para a formação continuada de professores da rede pública e privada de educação básica a respeito do assunto tratado no **caput**; e

III – campanhas de conscientização da sociedade quanto à utilização adequada da internet, visando à proteção e à promoção dos direitos humanos nesta rede de comunicação.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por representantes, titular e respectivo suplente, dos seguintes órgãos e entidades:

I – 2 (dois) representantes da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH/PR;

II – 2 (dois) representantes do Ministério da Educação - MEC;

III – das Universidades Federais:

- a) 1 (um) da Universidade Federal da Bahia (UFBA);
- b) 1 (um) da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES);
- c) 1 (um) da Universidade de Brasília (UnB);

d) 1 (um) da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS); e

e) 1 (um) representante da Universidade Federal do Pará (UFPA).

§ 1º O Grupo de Trabalho será coordenado pela SDH/PR.

§ 2º Os representantes serão indicados pelos dirigentes máximos de cada órgão e entidade.

§ 3º O Grupo de Trabalho poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicas e privadas, bem como especialistas em assuntos ligados ao tema, cuja participação seja considerada necessária ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá duração de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período, contados da data de publicação desta Portaria, para finalização de suas atividades.

Art. 4º As funções dos representantes do Grupo de Trabalho serão consideradas prestação de serviço público relevante, sem remuneração.

Art. 5º A SDH/PR fornecerá o apoio administrativo necessário ao funcionamento do Grupo de Trabalho.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IDELI SALVATTI

Ministra de Estado Chefe da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República

RENATO JANINE RIBEIRO

Ministro de Estado da Educação